

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

201512210854314900012908543149000129

Número da Nota

00000810

Data e Hora de Emissão

21/12/2015 11:23:43

Código de Verificação

WKYH-HVTQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29**Inscrição Municipal: **0.401.322-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL**Tel.: **22205338**Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **lemoura3@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **435.294.020-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ----

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Ronaldo Nogueira no perfil oficial do parlamentar no Facebook em <https://www.facebook.com/ronaldonogueirarn/?fref=ts> e Twitter <https://twitter.com/ronaldornrn>, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em <https://www.facebook.com/parlatubebrasil>, Twitter em <https://twitter.com/ParlaTube> e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA. Referente à dezembro de 2015. Valor quitado. Pagamento à vista.

Recebemos
em 21 / 12 / 2015
[Assinatura]

VALOR DA NOTA = R\$ 550,00

Serviço Prestado

01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	1,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.